



3º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 050/2014

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLAUDIO LEAL**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3.531.523-3/SSP – PR e do CPF/MF nº 348.255.171-53, residente e domiciliado na Rua José de França Pereira, neste residente e domiciliado nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **DESMECAL CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 76.124.254/0001-83, localizada na Avenida Brasil, 128, Faxinal – Paraná, neste ato representado por **JOSÉ ROBERTO CAMACHO**, portador da Cédula de Identidade n.º 5.818.577-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 826.104.369-04, residente e domiciliado à Avenida Brasil, 128, Município de Faxinal - PR e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto na Art. 57 I, § 2, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a cláusula Vigésima Terceira do Contrato Administrativo nº. 050/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula Vigésima Terceira, fica prorrogado a partir de seu vencimento até a data de 03/09/16.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

- a) Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Originário, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.
- b) E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que curtam seus devidos efeitos legais.

Santa Maria do Oeste, 03 de Agosto de 2015.



Cláudio Leal
Prefeito Municipal



DESMECAL CONSTRUTORA &
INCORPORADORA LTDA – EPP

Testemunhas

Márcia Renata Rosa
RG.: 8.301.254-4
CPF: 348.255.171-53

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
 CEP: 95.684.544/0001-26
 Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 - Fone/Fax: (042) 3644-1137/344

União e Trabalho
Oeste 2013/2014

2º TERMO ADITIVO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 050/2014

De um lado, o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR inscrito no CGC/MF sob n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIO LEAL, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3.531.523-3/SSP - PR e do CPF/MF nº 348.255.171-53, residente e domiciliado na Rua José de França Pereira, neste residente e domiciliado nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa DESMECAL CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 76.124.254/0001-83, localizada na Avenida Brasil, 128, Favel - Paraná, neste ato representado por JOSÉ ROBERTO CAMACHO, portador da Cédula de Identidade nº 5.818.577-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 526.194.269-04, residente e domiciliado à Avenida Brasil, 128, Município de Favel - PR e que aqui passa a denominar-se de CONTRATADA, resolvem editar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 78, inciso XIV da Lei 8.000/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Suspensão do prazo de execução de que trata a cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº. 050/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUSPENSÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução de que trata a Cláusula Quarta, fica suspenso por 120 (Cento e Vinte) dias, sendo assim até a data de 29/05/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

a) Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

b) E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que surtam seus devidos efeitos legais.

Santa Maria do Oeste, 30 de Janeiro de 2015.

CLAUDIO LEAL
PREFEITO MUNICIPAL

DESMECAL CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA - EPP
JOSÉ ROBERTO CAMACHO

Testemunhas

Marcia Renata Rosa
RG: 8.301.254-4
CPF: 348.255.171-53

Fernando Lopes
RG: 7.805.179-8
CPF: 033.183.688-03

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
 CEP: 95.684.544/0001-26
 Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 - Fone/Fax: (042) 3644-1137/344

União e Trabalho
Oeste 2013/2014

3º TERMO ADITIVO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 050/2014

De um lado, o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR inscrito no CGC/MF sob n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIO LEAL, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3.531.523-3/SSP - PR e do CPF/MF nº 348.255.171-53, residente e domiciliado na Rua José de França Pereira, neste residente e domiciliado nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de CONTRATANTE, e de outro lado DESMECAL CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 76.124.254/0001-83, localizada na Avenida Brasil, 128, Favel - Paraná, neste ato representado por JOSÉ ROBERTO CAMACHO, portador da Cédula de Identidade nº 5.818.577-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 526.194.269-04, residente e domiciliado à Avenida Brasil, 128, Município de Favel - PR e que aqui passa a denominar-se de CONTRATADA, resolvem editar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, § 2, da Lei 8.000/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a cláusula Vigésima Terceira do Contrato Administrativo nº. 050/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula Vigésima Terceira, fica prorrogado a partir de seu vencimento até a data de 03/09/16.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

a) Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

b) E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que surtam seus devidos efeitos legais.

Santa Maria do Oeste, 03 de Agosto de 2015.

CLAUDIO LEAL
Prefeito Municipal

DESMECAL CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA - EPP

Testemunhas

Marcia Renata Rosa
RG: 8.301.254-4
CPF: 348.255.171-53

Fernando Lopes
RG: 7.805.179-8
CPF: 033.183.688-03

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
 ESTADO DO PARANÁ
 CEP: 95.684.544/0001-26
 Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 - Fone/Fax: (042) 3644-1137/344

União e Trabalho
Oeste 2013/2014

TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2015
 EDITAL Nº 01.01/2015

O Município de Santa Maria do Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Comissão Organizadora e Examinadora, no uso de suas atribuições legais, com observância as disposições do presente Edital, e em conformidade com o Art. 37 de Constituição Federal, o Município nº 4312/2015 de 16 de Setembro de 2015, e demais legislações pertinentes em vigor, faz saber a todos quanto o presente Edital vierem ou dele tomarem conhecimento, que fará realizar **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS**, objetivando a contratação de Profissionais para formação de Equipes Volantes do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social do Município de Santa Maria do Oeste - PR e Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e na legislação vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Público Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Público Simplificado, designado pelo Decreto nº 071/2015, respectivamente, obedecendo as normas e condições deste Edital e suas anexos.

2. DO OBJETO

2.1 - O Processo Seletivo Público Simplificado que consistirá na análise de currículos e títulos, com o objetivo da seleção e recrutamento de profissionais de acordo com os critérios e diretrizes preconizadas pelo Ministério da Saúde e Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, a Secretaria Nacional de Assistência Social, o Departamento de Proteção Social Básica, visando a prover vagas para contratação de profissionais para formação de equipes volantes do Programa de Atendimento Integral à Família - PAIF. A equipe volante integrará o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, para atendimento a famílias que vivem em locais de difícil acesso ou sem acesso no território. Neste sentido, a constituição de equipe volante terá como uma de suas principais funções, a busca ativa, com prioridade para as famílias em extrema pobreza, o que deverá contribuir para o alcance das seguintes atividades pela política nacional de assistência social (previd. social, desenvolvimento de autonomia, convivência familiar e comunitária) e acesso as demais políticas públicas.

3. DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA DE TRABALHO:

3.1 - Encontra-se abertas, para preenchimento das vagas mediante Processo Seletivo Público Simplificado, as seguintes cargos:

3.1.1 - Equipe Volante do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

CARGO	QUANT.	CARGA HORÁRIA/SEMANAL	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE
ASSISTENTE SOCIAL	01	40H	2.100,00	Curso Superior Completo de Assistência Social com registro no respectivo Conselho
PSICOLOGO(A)	01	40H	2.100,00	Curso Superior Completo de Psicologia com registro no respectivo Conselho

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
 ESTADO DO PARANÁ
 CEP: 95.684.544/0001-26
 Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 - Fone/Fax: (042) 3644-1137/344

União e Trabalho
Oeste 2013/2014

3.1.2 - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE
ASSISTENTE SOCIAL	01	40H	2.100,00	Curso Superior Completo de Assistência Social com registro no respectivo Conselho
PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A)	01	40H	1.600,00	Curso Superior Completo em Pedagogia

3.2 - O (a) candidato(a) s para o emprego que de acordo com a classificação final forem convocados (a) s para e assinatura do contrato, deverão atuar na execução das atribuições funcionais do emprego, tendo que cumprir com as obrigações contidas neste edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 - Serão realizadas no período de 23 de Setembro de 2015 a 16 de Outubro de 2015, através do site <http://www.sistemasadoeste.org.gov.br/>.

4.2 - O (a) candidato(a) deverá acessar o site acima, imprimir este edital e seu Requerimento de Inscrição - Anexo 1 e enviá-los à sede do Secretariado Municipal de Assistência Social do Município de Santa Maria do Oeste - PR, sito à Rua sito à Rua Celso Ferreira Jorge - Centro - Santa Maria do Oeste - PR, para a entrega de mesma e da documentação solicitada, das quais se dará recibo, para fins de análise da comissão.

4.3 - Os horários para a entrega dos respectivos Requerimentos e da documentação, será das 09h00min às 13h00min e das 13h00min às 16h00min, nos dias previstos para a inscrição.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 - As inscrições serão realizadas exclusivamente, em conformidade com o item "4" e seus subitens deste edital, com o (a) candidato(a) imprimindo e preenchendo o Requerimento de Inscrição - Anexo 1, extraído do site mencionado, e a este anexar cópias legíveis dos documentos pessoais e os títulos que comprove sua formação, os quais deverão ser comovidos com a inscrição, para servir de suporte na análise dos títulos e a habilitação exigida para atuar nas referidas áreas: a) currículo acompanhado dos comprovantes dos títulos, constantes do subitem "3.1.2", deste edital e b) documento de identificação pessoal.

5.2 - Serão indeferidos os Requerimentos de inscrição de candidato(a) que não atendam às alíneas do subitem anterior, ou estejam incompletos, mesmo que o (a) candidato(a) se comprometa a complementá-los em data posterior.

5.3 - Não será devolvida a documentação de candidato(a) não aprovado no presente certame, salvo se original e substituído por fotocópias autenticadas.

5.4 - A apresentação dos títulos se dará por fotocópia simples acompanhada do original, ou fotocópia autenticada e não poderão apresentar recursos, homens, emendas ou emendas.

5.5 - É obrigatório para o (a) candidato(a) a apresentação junto ao Requerimento de inscrição, de uma relação de documentação que está sendo apresentada.

5.6 - Não serão aceitas inscrições em nenhuma hipótese, das ou mais inscrições do mesmo candidato na mesma/outras ocasiões neste Edital.

5.7 - A efetivação da inscrição implica o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todos os prazos e normas estabelecidas pelo presente Edital. A verificação em qualquer época de documentos falsos ou inexatos, ou falta de cumprimento às condições exigidas, acarretará no cancelamento da inscrição em

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
 ESTADO DO PARANÁ
 CEP: 95.684.544/0001-26
 Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 - Fone/Fax: (042) 3644-1137/344

União e Trabalho
Oeste 2013/2014

Formação acadêmica: 1) Pós graduação em nível de especialização - 2,0 pontos. 2) mestrado na área relacionada - 1,5 pontos. 3) doutorado na área de atuação

Comprovar através de certificados de conclusão dos cursos, expedidos por credenciados. Ots: a cargo horário mínima dos cursos é de 360 horas

Conforme anexas "1, 2 e 3"

6,0 pontos

Total de pontos a ser atribuídos: 26,0 (Vinte e seis).

10.3 - Para o tempo de experiência, o ano será contado na proporção de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, desprezados o restante do tempo, quando inferior a 5 (cinco) meses. Os prazos iguais ou superior a 5 (seis) meses após o ano, serão arredondados para ano.

10.4 - O tempo de experiência em períodos consecutivos será considerado individualmente, desde que prestado em diferentes instituições.

10.5 - Cada documento apresentado será enquadrado em apenas um requisito;

10.6 - O tempo de experiência que se enquadrar em apenas um requisito será contado para aquele de maior pontuação.

10.7 - O tempo de serviço com registro em carteira, somente será considerado quando constar data de entrada

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
 ESTADO DO PARANÁ
 CEP: 95.684.544/0001-26
 Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 - Fone/Fax: (042) 3644-1137/344

União e Trabalho
Oeste 2013/2014

11. DOS SORTEIOS DE DESEMPATE

11.1 - Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de posicionamento:

a) Maior ponto em experiência profissional - alíneas "a" e "b" do subitem 10.2;

b) Idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

12. DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1 - Decorrido o prazo de interposição de recursos, o resultado será homologado e divulgado até o dia 30 de Outubro de 2015 no Órgão Oficial do Município - Jornal Correio do Cidadão, no site <http://www.sistemasadoeste.org.gov.br/> e afixado no Quadro de Editais nas dependências da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR.

13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

13.1 - O presente Processo Seletivo Público Simplificado terá validade por 12 (doze) meses a contar da data de publicação de homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.